



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº 1.358, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Mariápolis APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º - Fica aberto na contrapartida municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 264.200,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) destinados a suplementar verba do orçamento vigente:

Ficha	Classificação	Importância
	Executivo	
	2.1. Administração	
108/13	0412200032034000.319011 pessoal civil	R\$ 96.000,00
	2.1. Administração	
109/13	0412200032034000.319013 obrigação patronal	R\$ 20.200,00
	2.2 Educação e Cultura	
159/13	1236500042034000.319011 pessoal civil	R\$ 45.000,00
	2.2 Educação e Cultura	
267/13	1236100062008000.319011 pessoal civil	R\$ 34.000,00
	2.2 Educação e Cultura	
276/13	1236100062008000.319013 obrigação patronal	R\$ 13.000,00
	2.2 Educação e Cultura	
254/13	1236100052035000.3190011 pessoal civil	R\$ 11.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
701/13	0824400172034000.3190011 pessoal civil	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 264.200,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

Ficha	Classificação	Importância
	Executivo	
	2. Executivo	
	2.1. Administrativo	
53/13	0412200022034000.319011 pessoal civil	R\$ 7.800,00
	2.1. Administração	
63/13	0412200022034000.319013 obrigação patronal	R\$ 31.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

178/13	2.2 Educação e Cultura 1236100052006000.339030 material de consumo	R\$ 20.000,00
242/13	2.2 Educação e Cultura 1236100052034000.319111. pessoal civil	R\$ 35.000,00
251/13	2.2. Educação e Cultura 1236100052034000.319113. obrigação patronal	R\$ 12.000,00
291/13	2.2. Educação e Cultura 1236100062009000.339030 material de consumo	R\$ 8.000,00
296/13	2.2. Educação e Cultura 1236100062009000.339039 outros serv. Terceiros	R\$ 5.000,00
302/13	2.2. Educação e Cultura 1236100062009000.449052 equip. mat. Permanente	R\$ 4.000,00
304/13	2.2. Educação e Cultura 1236500062010000.319011 pessoal civil	R\$ 72.000,00
313/13	2.2. Educação e Cultura 1236500062010000.319013 obrigação patronal	R\$ 10.000,00
328/13	2.2. Educação e Cultura 1236500062011000.339030 material de consumo	R\$ 10.000,00
333/13	2.2. Educação e Cultura 1236500062011000.339039 outros serv. terceiros	R\$ 5.000,00
339/13	2.2. Educação e Cultura 1236500062011000.449052 Equip. mat. permanente	R\$ 6.000,00
546/19	2.4. Fundo Municipal de Saúde 1030500132020000.339039 outros serv terceiros	R\$ 6.000,00
504/13	2.4. Fundo Municipal de Saúde 1030400122019000.339030 material de consumo	R\$ 3.500,00
510/13	2.4. Fundo Municipal de Saúde 1030400122019000.339036 outros serv. terceiros	R\$ 3.500,00
533/13	2.4. Fundo Municipal de Saúde 1030500132020000.339030 material de consumo	R\$ 2.500,00
641/13	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social 0824300162024000.339036 outros serv. terceiros	R\$ 6.700,00
650/13	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social 0824300162024000.449052 Equip. mat. Permanente	R\$ 2.000,00
961/13	2.8. Depart. Serviços Municipais 2678200231019000.449052 Equip. mat. Permanente	R\$ 15.000,00
794/13	2.8. Depart. Serviços Municipais 1545200212029000.339030 material de consumo	R\$ 5.000,00
803/13	2.8. Depart. Serviços Municipais 1545200212029000.339039 outros serv. terceiros	R\$ 3.900,00
TOTAL		R\$ 264.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

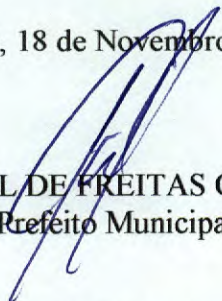
Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

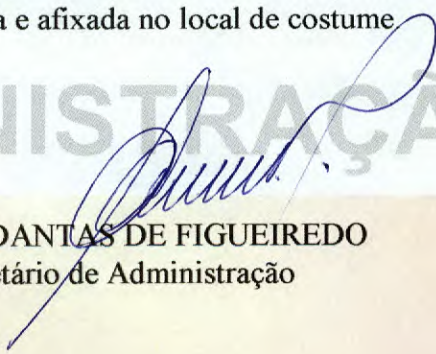
E-mail: pmariap@terra.com.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 18 de Novembro de 2013.


ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

Publicado e registrada na data supra e afixada no local de costume


ADMINISTRAÇÃO

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração

RUMO NOVO

2013-2016